



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1927 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 10 de junho de 2022 - 36 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	33
NOTIFICAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	33
DECRETOS	1	DECRETOS	33
LICITAÇÕES	6	PORTARIAS	33
HOMOLOGAÇÕES	27	LICITAÇÕES	35
EXTRATOS	31	EXTRATOS	35
AQUIDAUANA PREV	33		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa N. R. SERIGRAFIA E CONFECÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Brilhante, nº 1110, Bairro Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79005-250, (CNPJ 07.097.360/0001-00), para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizadas através das Autorizações de Fornecimentos (AF) e Empenhos, referente a Ata de Registro de Preços nº 067/2021 (ARP 067/21) - Pregão Presencial nº 048/2021 – Processo Administrativo nº 276/2021, sendo que as AF's foram enviadas via e-mail informado pela empresa. Referente à AF 232/2022, AF 234/2022 e AF 239/2022 – solicitadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais no dia 25 de março de 2022, reiterada no dia 06 de maio de 2022, onde solicitamos informações sobre a entrega da mercadoria pela urgência da necessidade, onde na mesma data, dia 06 de maio de 2022 a empresa responde confirmando a entrega dos materiais para o dia 26 de maio de 2022.

No dia 11 de maio de 2022, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responde ao e-mail de previsão de entrega dos itens constantes nas AF's solicitadas, acatando o aguardo na data encaminhada pela empresa. No dia 23 de maio de 2022 a empresa entrou em contato via e-mail solicitando confirmação quanto aos modelos e quantidades dos uniformes, o qual foi confirmado pela secretaria na mesma data.

No dia 31 de maio de 2022, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, reitera os e-mails das Autorizações de Fornecimento, solicitando informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, como justificativa sobre o atraso da entrega, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação por 5 anos de acordo com a ARP 067/2021.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos os itens das Autorizações de Fornecimentos mencionadas acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A nova justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** de: multa moratória de 0,5% por dia de atraso (inciso I cláusula 9.3 da ARP 067/21), multa de 20% sobre o valor correspondente a parte não cumprida (inciso II, cláusula 9.4 da ARP 067/21), suspensão por 5(cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal (inciso III da Cláusula 9.4 da ARP 067/21) e declarar a empresa inidônea (inciso IV da cláusula 9.4 da ARP 067/21).

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2022.

Arivonete Camargo dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços 067/2021

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços 067/2021

DECRETOS

DECRETO Nº 000117/20 de 6 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 02660/19 de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 1 de Setembro de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000135/20 de 1 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 02660/19 de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.190.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.037- Pessoal e Encargos Sociais do Magistério – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.440.000,00

18.02.12.361.0203.2.038- Gestão Administrativa – FUNDEB – 40%

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 1 de Setembro de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000153/20 de 1 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 02660/19 de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 500.000,00

18.02.12.361.0203.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 1 de Outubro de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000153/20 de 1 de Outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 2.100.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.5º da Lei 002660/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.100.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.100.000,00

Total Suplementação: 2.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0018 (0018) - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60% 1.600.000,00

00.01.0019 (0019) - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40% 500.000,00

Total excesso de arrecadação 2.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Outubro de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000173/20 de 3 de Novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA/MS no valor de R\$ 504.623,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art.5º da Lei 002660/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 504.623,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 504.623,00

Total Suplementação: 504.623,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 100,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 38.280,00

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100,00

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 54.382,00

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 24.128,00

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 87,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 97.146,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 167.400,00

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 123.000,00

Total Anulação: 504.623,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Novembro de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000189/20 de 2 de Dezembro de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 927.353,68 (novecentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002660/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 927.353,68 para atender reforço de dotações como segue:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 550.940,82

18.02.12.361.0203.2.038 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 376.412,86

TOTAL SUPLEMENTADO:

927.353,68

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.037 - Pessoal e Encargos Sociais do Magistério - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 137.100,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 50.972,58

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 34,07

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 493.834,27

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.038 - Gestão Administrativa - FUNDEB - 40%

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 245.412,76

TOTAL REDUZIDO:

927.353,68

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 2 de Dezembro de 2020

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 83/2022

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 01, de 10/01/2022, que dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de licitação, dos Pregoeiros e Membros da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal Aquidauana/MS, assim como delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitação, prestação de contas, dentre outros.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:





Art. 1.º - Ficam alterados os incisos I e II, do art. 2º do Decreto Municipal nº 01, de 10/01/2022, que passa a vigorar com composição dos seguintes Membros:

Art. 2º - (...)

I - na atribuição de Pregoeiro:

- Rutinéia Oliveira da Silva.

II - na atribuição de membro da equipe de apoio:

- Ana Beatriz Barbosa Viegas;

- Daniel Leiria de Carvalho;

- Eduardo Estadulho Lucarelli;

- Josiéle Aparecida de Oliveira Gama Arruda.

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 01/2022 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto nº 35, de 02/03/2022.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 10/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 - CONVITE Nº 15/2022.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL), o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Sra. Flávia dos Santos Freitas (Membro da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022, a CPL também registra a presença do Sr. Isac Luiz Gomes CPF: 710.110.641-20, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para auxiliar a realização da Festa de São João Batista, no distrito de Piraputanga no município de Aquidauana/MS, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que foi constatado a presença de 03 (três) licitantes que apresentaram seus envelopes, sendo estas: SANDER VIEIRA MEDINA (**ME**) inscrita no CNPJ/MF nº 09.490.188/0001-78 (convitado) sem representante presente, envelopes entregues em mão a CPL; ELIANA GALIANO DE MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.899.181/0001-89 (convitado) sem representante presente, envelopes entregues via Protocolo sob Número Único: 9X7.026.4J4-9S e LIMA E JONES LTDA (**ME**) inscrita no CNPJ/MF nº 06.039.943/0001-04 (convitado) com representante presente, devidamente representado pelo Sr. Rhobson Tavares Lima CPF: 825.086.401-82. Considerando as habilitações das 3 (três) licitantes, suficientes para atender o edital e conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo abertura do envelope contendo a proposta das empresas habilitadas onde após a verificação de todos a licitante: a licitante SANDER VIEIRA MEDINA (**ME**) propôs um valor global R\$ 68.920,00; ELIANA GALIANO DE MELO, propôs um valor global de R\$ 69.305,00 e LIMA E JONES LTDA (**ME**) propôs um valor global de R\$ 68.475,00. O valor da proposta vencedora é considerado exequível quanto ao previsto no edital conforme § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e a mesma foi considerada por todos como contendo os elementos suficientes para atender o edital. Dando continuidade ao certame do qual é declarada vencedora a licitante **LIMA E JONES LTDA, propôs um valor global de R\$ 68.475,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL a partir da publicação da presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL

Flávia dos Santos Freitas
Membro da CPL

Isac Luiz Gomes.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LIMA E JONES LTDA.
Rhobson Tavares Lima.





Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: 14

Licitação nº: 14/2022

Processo Administrativo nº: 132/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Possível Aquisição de instrumentos musicais, periféricos e acessórios, para atender o Projeto "Casa da Musica" no Município de Aquidauana - Ms, por um período de 12 (doze) Meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	SUN MUSIC ARARAQUARA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Valor: R\$	2.686,00
Item(s):	19		
Empresa:	STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRE	Valor: R\$	177.356,22
Item(s):	9, 10, 11, 12, 13, 17, 24, 25, 26, 40, 41, 45, 48, 52, 55		
Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Valor: R\$	69.375,42
Item(s):	20, 46, 50, 51, 57, 58, 59		
Empresa:	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA	Valor: R\$	11.806,14
Item(s):	8, 15, 23, 28, 30		
Empresa:	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Valor: R\$	144.933,09
Item(s):	14, 16, 35, 44, 53, 54, 56		
		Valor Total: R\$	406.156,87

Aquidauana, 8 de Junho de 2022.

ANTONIO
CARLOS
CAETANO:466
00582120

Responsável

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAETANO:46600582120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A1,
cn=ANTONIO CARLOS
CAETANO:46600582120
Dados: 2022.06.08 07:46:54 -04'00'





Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 14/2022

Processo Administrativo nº: 157/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição futura de gêneros alimentícios, para atender o Asilo São Francisco e os Programas e Projetos Sociais de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	IRMAOS CARDOSO LTDA	Valor: R\$	70.793,06
Item(s):	1, 2, 3, 4, 11, 17, 19, 20, 21, 32, 33, 39, 44, 72, 86, 90, 91, 110, 120, 121		
Empresa:	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI	Valor: R\$	115.674,26
Item(s):	5, 7, 23, 24, 35, 40, 45, 48, 50, 51, 52, 57, 71, 75, 76, 82, 83, 84, 97		
Empresa:	CARLOS ANTONIO VAZ	Valor: R\$	84.532,20
Item(s):	30, 31, 64, 80		
Empresa:	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Valor: R\$	67.746,10
Item(s):	38, 42, 65, 66, 81, 88, 92, 99, 100		
Empresa:	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	Valor: R\$	81.678,30
Item(s):	26, 37, 98, 102, 103		
Empresa:	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	Valor: R\$	66.837,00
Item(s):	28, 29, 34		
Empresa:	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Valor: R\$	94.454,92
Item(s):	13, 14, 16, 22, 25, 41, 49, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 89, 94, 112, 114, 115, 116, 117, 118		
Empresa:	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Valor: R\$	30.464,16
Item(s):	12, 55, 63, 69, 77, 78, 79, 85, 87, 93, 95, 104, 105, 111, 122, 123		

Aviso de Resultado de Licitação

Empresa:	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Valor: R\$	51.136,72
Item(s):	6, 15, 27, 46, 53, 54, 73, 74, 119		
Empresa:	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME	Valor: R\$	63.918,20
Item(s):	8, 9, 10, 18, 36, 43, 47, 70, 96, 101, 106, 107, 108, 109, 113		

Valor Total: R\$ 727.234,92

Aquidauana, 9 de Junho de 2022.


ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/05/2022

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **NAYARA F. S. BRITTO LTDA** inscrita sob CNPJ nº 21.082.444/0001-93, estabelecida na Rua José Duarte nº 602, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana-MS, CEP: 79.200-000, e-mail: maisvidadrogaria@gmail.com, telefone: (67) 3241-2200, neste ato representada por **Nayara Figueiredo Silva Britto**, inscrito no CPF sob nº 013.392.051-81, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **125/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **12/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de cadeiras de alimentação para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98, através do registro de Preço por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, em até 10 (dez) dias úteis após solicitação



efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO



6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1– Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens





solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





- II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 34.680,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e oitenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretarias Usuária da presente Ata de Registro de Preço: Secretaria Municipal de Educação

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

NAYARA F. S. BRITTO LTDA
DETENTORA DA ATA

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata

Testemunhas:

NOME: Glaucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

NOME: Andréia da Silva Lopes
CPF: 025.504.931-50

MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2022

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Glaucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 10 de junho de 2022


Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:





Glaucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 <p>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</p> <p>CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2022 - PE</p>
	<p>Processo Administrativo: 125/2022 Processo de Licitação: 125/2022 Data do Processo: 25/04/2022</p>

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 125/2022
 b) Licitação Nr.: 12/2022-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação:
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Aquisição de cadeiras de alimentação para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98, através do registro de Preço por um período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

NAYARA F. S. BRITTO LTDA. (6216)

1 CADEIRA ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO material estrutura aço tubular, material assento e encosto acolchoado, dimensões 68 x 105 x 56, capacidade 15 kg, características: adicionais cinto de segurança, bandeja removível, apoio para pés, material plástico laminado.	UN	136,00	0,0000	255,00	34.680,00
--	----	--------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 34.680,00

Total Geral: 34.680,00

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 125/2022 Processo Administrativo: 125/2022 Total dos Itens Vencedores: 34.680,00
Licitação.....: 12/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de cadeiras de alimentação para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98, através do registro de Preço por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 12010199 - CADEIRA ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO material estrutura aco tubular - Unidade: UN								
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.		136.000	0,0000	255,0000	34.680,00	Venceu	1 *****
7519	TYSKI & MACHOVSKI LTDA		136.000	0,0000	300,0000	40.800,00	Perdeu	2
5773	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA		136.000	0,0000	335,0000	45.560,00	Perdeu	3
5195	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAM		136.000	0,0000	336,0000	45.696,00	Perdeu	4
6145	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO		136.000	0,0000	389,0000	52.904,00	Perdeu	5
7527	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFO		136.000	0,0000	400,0000	54.400,00	Perdeu	6
7528	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA		136.000	0,0000	550,0000	74.800,00	Perdeu	7
7529	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI		136.000	0,0000	567,0000	77.112,00	Perdeu	8
6731	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		136.000	0,0000	567,8400	77.226,24	Perdeu	9
7116	DIDAUQUE EMPREENDIMENTOS LTDA		136.000	0,0000	567,8500	77.227,60	Desclassif.	10

Aquidauana, Em
FLAVIA DOS SANTOS FREITAS - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/05/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: empresa **SANDER VIEIRA MEDINA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.490.188/0001-78, estabelecida na Avenida Porto Geral, Nº 169 – Bairro Centro, telefone: (67) 9 9945-8113, em Anastácio/MS, CEP 79210-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Sander Vieira Medina**, portador do CPF n.º 761.849.861-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **76/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **9/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de



Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, Os itens deverão ser executados integralmente em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, de maneira que atenda às necessidades dessa secretaria para o mesmo ter tempo hábil de fiscalização pelo fiscal de contratos e órgãos competentes, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural, distritos e/ou aldeias de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).



5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do (s) contrato (s) ou equivalente (s) poderá (ão) ser posterior (es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato (s), a (s) contratada (s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

- Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.





9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 897.500,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

SANDER VIEIRA MEDINA – ME
CONTRATADO





Yousseff Saliba
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Isac Luiz Gomes
CPF: 710.110.641-20

Adriana Carla de Araújo Caravassilakis
CPF: 140.783.208-56

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2022


O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 22/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Isac Luiz Gomes CPF nº 710.110.641-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022

Yousseff Saliba
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Isac Luiz Gomes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2022 - PR
	Processo Administrativo: 76/2022 Processo de Licitação: 76/2022 Data do Processo: 17/03/2022
Folha: 1/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2022
- b) Licitação Nr.: 9/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 03/06/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------


SANDER VIEIRA MEDINA - ME (2273)

2	PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público feminino e masculino. - Marca:	DIA	800,00	0,0000	104,00	83.200,00
3	PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE - (portadores de necessidades especiais) - portátil, com montagem e desmontagem, manutenção diária ou material similar; amplo espaço interno com corrimão de segurança, proporcionando MOBILIDADE E CONFORTO; com teto translúcido; rampa de acesso do mesmo nível do piso; dimensões mínima de 1,60m de frente x 1,60m de fundo x 2,30 de altura; contendo: barras laterais, apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público feminino e masculino. - Marca:	DIA	100,00	0,0000	200,00	20.000,00
4	PROVIDENCIAR CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET- cor branca, 16X16; assento de espuma 1cm; incluindo a entrega - Marca:	UN	600,00	0,0000	7,00	4.200,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2022 - PR
	Processo Administrativo: 76/2022 Processo de Licitação: 76/2022 Data do Processo: 17/03/2022
Folha: 2/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


SANDER VIEIRA MEDINA - ME (2273)

5	PROVIDENCIAR CADEIRA POLTRONA COM BRAÇO DE PLÁSTICO - ; COR BRANCA, 80x55x53; incluindo a entrega - Marca:	UN	18.000,00	0,0000	2,00	36.000,00
6	PROVIDENCIAR CAMARINS - 12m ² com sofá de 2 lugares, penteadeira com espelho, cadeira e piso acarpetado (Com montagem e desmontagem) - Marca:	DIA	15,00	0,0000	600,00	9.000,00
7	PROVIDENCIAR CAMARINS - em octanorm 12m ² com sofá de 2 lugares, penteadeira com espelho e cadeira e Ar condicionado (Com montagem e desmontagem) - Marca:	DIA	15,00	0,0000	1.900,00	28.500,00
10	PROVIDENCIAR MESA DE PLÁSTICO - cor branca, 70 X 70 X 70; incluindo a entrega - Marca:	UN	2.800,00	0,0000	3,00	8.400,00
11	PROVIDENCIAR PALCO - com cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com forração tipo carpete 3mm; house mix para mesa de PA; Altura mínima de 1,20 metros. Escada e Rampa de acesso, incluindo montagem e desmontagem - Marca:	M ²	1.200,00	0,0000	30,00	36.000,00
12	PROVIDENCIAR PALCO SEM COBERTURA - piso em estrutura metálica com compensado de 20mm; com forração tipo carpete 3mm; house mix para mesa de PA; altura mínima de 1,20 metros; escada e rampa de acesso; incluindo montagem e desmontagem - Marca:	M ²	1.000,00	0,0000	20,00	20.000,00
15	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - incluindo montagem e desmontagem; contendo 08 canhão de led 3w; 08 mooving spot, 04 set light, 02 mine brute; com mesa de luz e 1 operador - Marca:	DIA	30,00	0,0000	800,00	24.000,00
16	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO - 08 canhão de led 3w; fumaça; mesa de luz ; 1 operador - Marca:	DIA	20,00	0,0000	500,00	10.000,00
17	PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE- som grande, 12 caixas de grave, 12 caixas de alta, 8 monitores, rack de potência com 16 potências, 02 mesas digitais de 48 canais, 30 microfones cabos periféricos suficientes para atender som de 45.000 watts. - Marca:	DIA	15,00	0,0000	7.000,00	105.000,00
18	PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE - (local aberto para até 3000 pessoas): Sistema de P.A estéreo de 04 vias em Fly composto de 06 Caixas de Alta de 4000w cada e 06 Caixas de Sub de 1700w cada com sistema de amplificação, 01 Mixer de até 32 canais (analógico ou digital), 06 monitores de 400w cada com sistema de amplificação, 01 Amplificador para guitarra 120w, 01 amplificador para contra-baixo 160w, 01 amplificador para teclado 120w, 12 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio UHF, 01 Kit de Microfone para bateria com 09 microfones específicos, um DVD player e 01 sistema de A/C completo, incluindo montagem e desmontagem. - Marca:	DIA	50,00	0,0000	1.200,00	60.000,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2022 - PR
	Processo Administrativo: 76/2022 Processo de Licitação: 76/2022 Data do Processo: 17/03/2022

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


SANDER VIEIRA MEDINA - ME (2273)

19	PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE I - com 02 caixas de som; 02 pedestais; 02 microfones; para 1000w; montagem e desmontagem - Marca:	DIA	60,00	0,0000	320,00	19.200,00
20	PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE II - montagem e desmontagem; contendo 04 caixas de som médio; 04 caixas de som grave; com pedestais; microfones, amplificadores; mesa de som. - Marca:	DIA	60,00	0,0000	450,00	27.000,00
21	PROVIDENCIAR TAPUME - para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança; com montagem e desmontagem - Marca:	DIA	1.000,00	0,0000	35,00	35.000,00
23	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 5X5M - sem fechamento lateral; tamanho 5X5m; com cobertura em lona branca; estilo piramidal; com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral; com montagem e desmontagem - Marca:	DIA	150,00	0,0000	250,00	37.500,00
24	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 3 X 3M - sem fechamento lateral; tamanho 3X3m; com cobertura em lona branca; estilo piramidal; com base em estrutura metálica; constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral; incluindo montagem e desmontagem - Marca:	DIA	100,00	0,0000	135,00	13.500,00
25	PROVIDENCIAR GERADOR DE 150 KVA - no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 150 KVA - Marca:	DIA	30,00	0,0000	1.600,00	48.000,00
26	PROVIDENCIAR GERADOR DE 180 KVA -- no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 180 KVA - Marca:	DIA	30,00	0,0000	1.800,00	54.000,00
27	PROVIDENCIAR GERADOR 250 KVA - - no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 250 KWVA - Marca:	DIA	30,00	0,0000	2.200,00	66.000,00
28	PROVIDENCIAR PALANQUE - em estrutura metálica, com cobertura em tenda Piramidal. - 05x05m - Marca:	DIA	20,00	0,0000	600,00	12.000,00
29	PROVIDENCIAR PALANQUE - em estrutura metálica, com cobertura em tenda Piramidal. - 10x10m - Marca:	DIA	20,00	0,0000	1.800,00	36.000,00
30	PROVIDENCIAR TENDA GALPÃO - em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 16 x 16m - Marca:	DIA	10,00	0,0000	4.000,00	40.000,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2022 - PR
	Processo Administrativo: 76/2022 Processo de Licitação: 76/2022 Data do Processo: 17/03/2022
Folha: 4/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANDER VIEIRA MEDINA - ME (2273)

31	PROVIDENCIAR TENDA GALPÃO - em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca 16 x 32m . - Marca:	DIA	10,00	0,0000	4.500,00	45.000,00
32	PROVIDENCIAR ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO - para os seguintes usos: Portais, Totem, banners, telões, pórticos - Marca:	M²	1.000,00	0,0000	20,00	20.000,00
Total do Fornecedor:						897.500,00
Total Geral:						897.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

 ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/8

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 **Total dos Itens Vencedores: 897.500,00**
 Licitação.....: 9/2022 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4049522 - PROVIDENCIAR ARQUIBANCADA - - Unidade: M²								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		700,000	0,0000	38,0000	26.600,00	Ex-vencedor	1 *****
7454	MADU PRODUcoes EIRELI		700,000	0,0000	66,0000	46.200,00	Perdeu	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		700,000	0,0000	100,0000	70.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 4049523 - PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		800,000	0,0000	100,0000	80.000,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		800,000	0,0000	104,0000	83.200,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUcoes EIRELI		800,000	0,0000	148,0000	118.400,00	Perdeu	3
Item.....: 3 - 4049524 - PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE - - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		100,000	0,0000	195,0000	19.500,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUcoes EIRELI		100,000	0,0000	281,0000	28.100,00	Perdeu	3
Item.....: 4 - 4049525 - PROVIDENCIAR CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET - Unidade: UN								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		600,000	0,0000	6,5000	3.900,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		600,000	0,0000	7,0000	4.200,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUcoes EIRELI		600,000	0,0000	18,0000	10.800,00	Perdeu	3
Item.....: 5 - 4049526 - PROVIDENCIAR CADEIRA POLTRONA COM BRAÇO DE PLÁSTICO - Unidade: UN								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		18.000,000	0,0000	2,0000	36.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		18.000,000	0,0000	2,5000	45.000,00	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/8

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 897.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 4049526 - PROVIDENCIAR CADEIRA POLTRONA COM BRAÇO DE PLÁSTICO - Unidade: UN								
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		18.000,000	0,0000	4,9000	88.200,00	Perdeu	3
Item.....: 6 - 4049527 - PROVIDENCIAR CAMARINS - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		15,000	0,0000	590,0000	8.850,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		15,000	0,0000	600,0000	9.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		15,000	0,0000	1.470,0000	22.050,00	Perdeu	3
Item.....: 7 - 4049528 - PROVIDENCIAR CAMARINS em octanorm - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		15,000	0,0000	1.800,0000	27.000,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		15,000	0,0000	1.900,0000	28.500,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		15,000	0,0000	4.450,0000	66.750,00	Perdeu	3
Item.....: 8 - 4049529 - PROVIDENCIAR CAMAROTE - Unidade: M²								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		800,000	0,0000	59,0000	47.200,00	Ex-vencedor	1 *****
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		800,000	0,0000	74,0000	59.200,00	Perdeu	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		800,000	0,0000	80,0000	64.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 4049530 - PROVIDENCIAR GRADE DE DELINEAÇÃO - - Unidade: M²								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		2.000,000	0,0000	11,0000	22.000,00	Ex-vencedor	1 *****
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		2.000,000	0,0000	11,0000	22.000,00	Perdeu	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		2.000,000	0,0000	13,0000	26.000,00	Desclassif.	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/8

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 897.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 4049531 - PROVIDENCIAR MESA DE PLÁSTICO - - Unidade: UN								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		2.800,000	0,0000	3,0000	8.400,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		2.800,000	0,0000	4,5000	12.600,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		2.800,000	0,0000	6,0000	16.800,00	Perdeu	3
Item.....: 11 - 4049532 - PROVIDENCIAR PALCO - - Unidade: M²								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.200,000	0,0000	30,0000	36.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.200,000	0,0000	32,0000	38.400,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		1.200,000	0,0000	109,0000	130.800,00	Perdeu	3
Item.....: 12 - 4049533 - PROVIDENCIAR PALCO SEM COBERTURA - - Unidade: M²								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.000,000	0,0000	20,0000	20.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.000,000	0,0000	24,0000	24.000,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		1.000,000	0,0000	55,0000	55.000,00	Perdeu	3
Item.....: 13 - 4049534 - PROVIDENCIAR PROJETOR MULTIMIDIA - - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		10,000	0,0000	700,0000	7.000,00	Ex-vencedor	1 *****
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		10,000	0,0000	700,0000	7.000,00	Desclassif.	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 4049535 - PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALC - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		30,000	0,0000	8.000,0000	240.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 897.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 4049535 - PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALC - Unidade: DIA								
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		30,000	0,0000	8.500,0000	255.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 4049536 - PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		30,000	0,0000	750,0000	22.500,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		30,000	0,0000	800,0000	24.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		30,000	0,0000	3.500,0000	105.000,00	Perdeu	3
Item.....: 16 - 4049537 - PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		20,000	0,0000	450,0000	9.000,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		20,000	0,0000	500,0000	10.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		20,000	0,0000	850,0000	17.000,00	Perdeu	3
Item.....: 17 - 4049538 - PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		15,000	0,0000	6.500,0000	97.500,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		15,000	0,0000	7.000,0000	105.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		15,000	0,0000	13.450,0000	201.750,00	Perdeu	3
Item.....: 18 - 4049539 - PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		50,000	0,0000	1.200,0000	60.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		50,000	0,0000	1.450,0000	72.500,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		50,000	0,0000	2.999,0000	149.950,00	Perdeu	3



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 897.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 4049540 - PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE I - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		60,000	0,0000	320,0000	19.200,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		60,000	0,0000	349,0000	20.940,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		60,000	0,0000	415,0000	24.900,00	Perdeu	3
Item.....: 20 - 4049541 - PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE II - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		60,000	0,0000	450,0000	27.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		60,000	0,0000	495,0000	29.700,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		60,000	0,0000	650,0000	39.000,00	Perdeu	3
Item.....: 21 - 4049542 - PROVIDENCIAR TAPUME - - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.000,000	0,0000	20,0000	20.000,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.000,000	0,0000	35,0000	35.000,00	Venceu	0
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		1.000,000	0,0000	70,0000	70.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 4049543 - PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		75,000	0,0000	1.150,0000	86.250,00	Ex-vencedor	1 *****
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		75,000	0,0000	1.195,0000	89.625,00	Perdeu	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		75,000	0,0000	1.200,0000	90.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 4049544 - PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 5X5M - - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		150,000	0,0000	249,0000	37.350,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		150,000	0,0000	250,0000	37.500,00	Venceu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/8

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 897.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 4049544 - PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 5X5M - - Unidade: DIA								
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		150,000	0,0000	444,0000	66.800,00	Perdeu	3
Item.....: 24 - 4049545 - PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 3 X 3M - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		100,000	0,0000	135,0000	13.500,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		100,000	0,0000	139,0000	13.900,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		100,000	0,0000	236,0000	23.600,00	Perdeu	3
Item.....: 25 - 4049546 - PROVIDENCIAR GERADOR DE 160 KVA - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		30,000	0,0000	1.600,0000	48.000,00	Venceu	1 *****
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		30,000	0,0000	3.000,0000	90.000,00	Perdeu	2
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotoa	0
Item.....: 26 - 4049547 - PROVIDENCIAR GERADOR DE 180 KVA - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		30,000	0,0000	1.800,0000	54.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		30,000	0,0000	6.300,0000	189.000,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		30,000	0,0000	6.600,0000	198.000,00	Perdeu	3
Item.....: 27 - 4049548 - PROVIDENCIAR GERADOR 250 KVA - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		30,000	0,0000	2.200,0000	66.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		30,000	0,0000	2.400,0000	72.000,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		30,000	0,0000	7.800,0000	234.000,00	Perdeu	3



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/8

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 897.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 4049549 - PROVIDENCIAR PALANQUE - - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		20,000	0,0000	595,0000	11.900,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		20,000	0,0000	600,0000	12.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		20,000	0,0000	2.025,0000	40.500,00	Perdeu	3
Item.....: 29 - 4049550 - PROVIDENCIAR PALANQUE EM ESTRUTURA - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		20,000	0,0000	1.750,0000	35.000,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		20,000	0,0000	1.800,0000	36.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		20,000	0,0000	4.800,0000	96.000,00	Perdeu	3
Item.....: 30 - 4049551 - PROVIDENCIAR TENDA GALPÃO - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		10,000	0,0000	3.900,0000	39.000,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		10,000	0,0000	4.000,0000	40.000,00	Venceu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		10,000	0,0000	19.450,0000	194.500,00	Perdeu	3
Item.....: 31 - 4049552 - PROVIDENCIAR TENDA GALPÃO - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		10,000	0,0000	4.500,0000	45.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		10,000	0,0000	4.900,0000	49.000,00	Perdeu	2
7454	MADU PRODUCOES EIRELI		10,000	0,0000	24.500,0000	245.000,00	Perdeu	3
Item.....: 32 - 4049553 - PROVIDENCIAR ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO - - Unidade: M²								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.000,000	0,0000	19,0000	19.000,00	Ex-vencedor	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.000,000	0,0000	20,0000	20.000,00	Venceu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8


Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 76/2022 Processo Administrativo: 76/2022 897.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível prestação futura de serviços de estrutura e equipamentos para eventos no município de Aquidauana, no período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32	- 4049553 - PROVIDENCIAR ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO - - Unidade: M²							
7454	MADU PRODUcoes EIRELI		1.000,000	0,0000	64,0000	64.000,00	Perdeu	3

Aquidauana, Em/...../.....
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 95/2022 - DL
	Processo Administrativo: 174/2022 Processo de Licitação: 174/2022 Data do Processo: 01/06/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 174/2022
 b) Licitação Nr.: 95/2022-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 10/06/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE JARDINAGEM NA ÁREA VERDE (ESPAÇO PÚBLICO) DA AV. GABRIEL FERREIRA DA SILVA, BAIRRO ALTO, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

(em Reais R\$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
SANTANA E CARVALHO LTDA (5255)						
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE JARDINAGEM NA ÁREA VERDE (ESPAÇO PÚBLICO) DA AV. GABRIEL FERREIRA DA SILVA, BAIRRO ALTO, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	32.250,00	32.250,00	
Total do Fornecedor:					32.250,00	
Total Geral:					32.250,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.027.4.4.90.51.00.00.00.00 (482) Saldo: 254,55


Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 10 de junho de 2022.





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 98/2022 - DL
	Processo Administrativo: 185/2022 Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo: 06/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 185/2022
b) Licitação Nr.: 98/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia
d) Data Homologação: 10/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE "REFORMA DA COPA DO PAÇO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA".

						(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
L.V.V.M. TREMURA (5448)						
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE "REFORMA DA COPA DO PAÇO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS".	SERV	1,00	0,0000	31.009,76	31.009,76	
				Total do Fornecedor:	31.009,76	
				Total Geral:	31.009,76	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (468) Saldo: 395,92


Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 10 de junho de 2022.





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Adesão 15/2022 : 15/2022 - OU
	Processo Administrativo: 186/2022 Processo de Licitação: 186/2022 Data do Processo: 06/06/2022
Folha: 1/2	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente

ADESÃO nestes termos:

- a) Processo Nr.: 186/2022
- b) Licitação Nr.: 19/2022-OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data Homologação: 08/06/2022
- e) Objeto da Licitação Adesão a Ata nº07/2022, referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, Processo nº22/2022, aquisição de Gêneros Alimentícios ,referente a Fórmulas Infantis para atender os Programas Sociais.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO (5919)


1	FÓRMULA INFANTIL - à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6 mês de vida, com predominância de proteínas do soro de leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS e da portaria m.s n. 977/1998. A embalagem primária do produto deverá ser isenta de código de barras e conter impressa em seu rótulo a frase "venda proibida" de forma indelével. Lata de 400 Gramas, prazo de validade mínimo de 01 ano. Referência: Nestogeno 1	UN	85,00	0,0000	15,10	1.283,50
---	---	----	-------	--------	-------	----------

Aquidauana, 8 de Junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Adesão 15/2022 : 15/2022 - OU
	Processo Administrativo: 186/2022 Processo de Licitação: 186/2022 Data do Processo: 06/06/2022
Folha: 2/2	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.


MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO (5919)

2 FÓRMULA INFANTIL - à base de proteínas lácteas, em Pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose. Indicado para lactentes desde o nascimento a partir do 6 mês de vida, com predominância de proteínas do soro de leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Códex Alimentares e FAO/OMS e da portaria m.s. n. 977/1998. A embalagem primária do produto deverá ser isenta de código de barras e conter impressa em seu rótulo a frase "venda proibida" de forma indelével. Lata com 400 gramas, prazo de validade mínimo de 01 ano. Referência: Nestogeno 2	UN	85,00	0,0000	16,20	1.377,00
Total do Fornecedor:					2.660,50
Total Geral:					2.660,50

Para fins de contratação e/ou empenho, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente termo:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 08 junho de 2022.

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	CONVITE Nr.: 13/2022 - CV
	Processo Administrativo: 154/2022 Processo de Licitação: 154/2022 Data do Processo: 18/05/2022
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 154/2022
- b) Licitação Nr.: 13/2022-CV
- c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 03/06/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de engenharia/revestimento primário em estrada vicinal, com extensão aproximada de 13,00 km do município de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	-------------	----------------	---------------

POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA (7466)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA/REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 13,00 KM DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS	UN	1,00	0,0000	78.000,00	78.000,00
Total do Fornecedor:					78.000,00
Total Geral:					78.000,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	CONVITE Nr.: 13/2022 - CV
	Processo Administrativo: 154/2022 Processo de Licitação: 154/2022 Data do Processo: 18/05/2022
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (534) Saldo: 500,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 795/2022

CELEBRADO EM: 18.05.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): MARCO ANTONIO BRAGA BATISTA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ASILO SÃO FRANCISCO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE MAIO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 14.373,86 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 898,37 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2022,

B)R\$ 1.925,07 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS ,DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E MARCO ANTONIO BRAGA BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 823/2022

CELEBRADO EM: 20.05.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): RENATO INÁCIO PEREIRA.

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE MAIO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.383,23 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 453,14 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2022,

B) R\$ 1.132,87 (UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E RENATO INÁCIO PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

DISPENSA Nº 93/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: JURACI J OLIVEIRA ME

OBJETO: Execução de serviços da grade para cercamento e acesso a CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) Dona Mafalda, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 165/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 31.925,89 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.02 12.361.0203 2.144 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0019(0019)

000028

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência 06 (seis) meses, contados a partir do dia 09/06/2022 até 08/12/2022

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, JURACI J OLIVEIRA ME, Ronaldo Ângelo de Almeida, Robert Cacho de Barros e Wilsandra Aparecida de Lima Beda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

CARTA CONVITE Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA – EPP

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA – EPP para elaboração dos projetos executivos de engenharia/revestimento primário em estrada vicinal, com extensão aproximada de 13,00 km do município de Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 04.121.0201 2.080 0.39.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000530

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 10/06/2022 até 09/06/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Souza Ferreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA – EPP, Ronaldo Ângelo de Almeida, Rafaela Souza Ferreira, Janaine Rezende Sandoval Izumi





AQUIDAUANA PREV

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre Calendários de Reunião Ordinária

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.801/01, ART. 63, PARAGRAFO UNICO E CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/06/2022:

RESOLVE:

- I – Fixar a Reunião Ordinária para toda primeira quinta-feira de cada mês.
 - II – Esta Resolução entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.
- AQUIDAUANAPREV, CONSELHO FISCAL, AQUIDAUANA – MS, 07 DE JUNHO DE 2022.

ELIZABETH ORTIZ
Conselheira Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder a gratificação ao Servidor Robson Ramão Silva de 80% (oitenta por cento).
- Art. 2º** Este Decreto revoga o Decreto nº 020/2022.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

DECRETO Nº 24/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder a gratificação a Servidora Laís Ceolin de 90% (noventa por cento).
- Art. 2º** Este Decreto revoga o Decreto nº 089/2021.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 063/2022.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,





CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº071/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº022/2022, firmado com as empresas Gilberto Schoenknecht Epp -, inscrita no CNPJ n.º 02.303.178/0001-37 e Neusa Edi Schoenknecht Eireli-, inscrita no CNPJ n.º 94.894.508/0002-05, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Lais Ceolin

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza;

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2.022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara -
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 064/2022.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº072/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº023/2022, firmado com a empresa Reginaldo Souza da Silva-ME, inscrita no CNPJ n.º 37.685.978/0001-44, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Priscila Nogueira da Silva Ferreira

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2.022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara -





(Original Assinado)

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de cabeamento de internet-com fornecimento de material-, para atender a Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

REGINALDO SOUZA DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.685.978/0001-44, estabelecida na Rua Cinco, NOVA AQUIDAUANA, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Manutenção de cabeamento de internet		1,0000	UN	7.000,0000	7.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						7.000,00

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 09 de junho de 2022

WEZER ALVES RODRIGUES
481.701.861-53
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22020107

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Gilberto Schoenknecht EPP - Contratada

CNPJ n.º 02.303.178/0001-37

Objeto: aquisição de materiais para pintura e diversos, para a manutenção preventiva e corretiva do Plenário e prédio da Câmara Municipal de Aquidauana-MS:

Valor Total: R\$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais)

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 0009.3.3.90.30. - Material de consumo.

Local e data: Aquidauana – MS, em 10 de junho de 2022.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC n.º014474-O-0, Contadora.

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22020108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.





LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Neusa Edi Schoenknecht Eireli - Contratada

CNPJ n.º 94.894.508/0002-05

Objeto: aquisição de materiais para pintura e diversos, para a manutenção preventiva e corretiva do Plenário e prédio da Câmara Municipal de Aquidauana-MS:

Valor Total: R\$ 1.684,80 (Hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 0009.3.3.90.30. - Material de consumo.

Local e data: Aquidauana – MS, em 10 de junho de 2022.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal e Adriana da Costa Marques, CRC n.º014474-O--0, Contadora.

